



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**“EXCLUSIVO PARA ME's E EPP's”**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**  
**MENOR PREÇO**

**PROCESSO Nº 108/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Telecomunicações, pelo prazo de 12 meses, para prover a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima nos Municípios de Alto Alegre, Amajari, Normandia e Pacaraima, com conexão garantida de 50% (cinqüenta por cento) e exclusiva à internet e os serviços necessários ao seu uso de forma eficiente e segura.

**Sr. Fornecedor**

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo e-mail: [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br).

<b>PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2019</b>	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

**Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.**

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CAERR: DAS 7h e 30min às 13h e 30min (horário local)**

**Este edital se encontra disponível no site: [www.caer.com.br](http://www.caer.com.br)**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

**PROCESSO Nº 108/2018**

**SETOR INTERESSADO: GTI**

<b>TIPO</b>	<b>Menor Preço.</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Telecomunicações, pelo prazo de 12 meses, para prover a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima nos Municípios de Alto Alegre, Amajari, Normandia e Pacaraima, com conexão garantida de 50% (ciquenta por cento) e exclusiva à internet e os serviços necessários ao seu uso de forma eficiente e segura.
<b>CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.</b>	
<b>LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.</b>	
<b>DIA: 29/04/2019</b>	
<b>HORA: 9h - horário local</b>	
<b>INÍCIO DA SESSÃO</b>	
<b>DIA: 29/04/2019</b>	
<b>HORA: 9h - horário local</b>	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL</b>	
<b>- Telefone: (95) 2121-2212</b>	
<b>- EMAIL: <a href="mailto:cpl@caer.com.br">cpl@caer.com.br</a></b>	



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 11/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, por intermédio de sua pregoeira, Helionara de Carvalho Ferreira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** a ser **julgado pelo MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as especificações deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO:**

**1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Telecomunicações, pelo prazo de 12 meses, para prover a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima nos Municípios de Alto Alegre, Amajari, Normandia e Pacaraima, com conexão garantida de 50% (cinqüenta por cento) e exclusiva à internet e os serviços necessários ao seu uso de forma eficiente e segura.**

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1. 2.1.** A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**2.2.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

**2.3.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**2.4.** Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

**a)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

**b)** empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no País.

**c)** pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;

**d)** pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**e)** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

**f)** pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**2.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

**2.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

**3.2.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

**3.3.** Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste Edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

**a)** Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (modelo no anexo do edital III), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;
- c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento, não será motivo para exclusão da licitante, podendo serem preenchidas na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação(sócio ou procurador);
- d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do edital).
- 3.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;
- 3.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal (modelo no anexo II do edital) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;
- 3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;
- 3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item 3.4 deste edital.;
- 3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item 3.3.
- 3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do **item 3.3**, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de **exclusão do certame**.
- 3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens 3.6 e 3.7, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;
- 3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;
- 3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou pequena empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar **declaração de enquadramento da junta comercial e/ou declaração contida no anexo IX deste edital**, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;
- 3.12. Os documentos para credenciamento **NÃO** deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;
- 3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

##### Envelope 1

À  
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E  
ESGOTOS DE RORAIMA – CAER  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

##### Envelope 2

À  
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS  
DE RORAIMA – CAER  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

#### 5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (**anexo V**) deste edital, obedecidas as disposições do termo de referência (**Anexo I**), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do **item 3.3** ou por quem detenha os poderes de representação;

5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de defesa do consumidor;
- c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;
- 5.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;
- 5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;
- 5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;
- 5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções;
- 5.5. A administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;
- 5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;
- 5.7. Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;
- 5.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;

#### 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

**6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

a) Para empresário individual: **Registro comercial**;

b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do Estatuto arquivado na junta comercial;

c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;

d) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;

e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “Documentos de Habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão**;

**6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista :**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal **PGFN**, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão negativa da fazenda estadual;

f) Certidão negativa da fazenda municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

**6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

a) **Balanco patrimonial** constando o termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;

c) As empresas que permaneceram **INATIVAS** no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

e) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

#### **6.1.4. Declarações e documentos complementares:**

a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;

b) Declaração de **que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);

c) Declaração de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);

d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

6.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

6.4. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

6.4.1. No caso do licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

6.4.2. A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão;

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização. (**art. 43 da Lei Complementar 147/14**);

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

6.12. A CAERR manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;

7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo III, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;

7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

#### 7.2. Da Classificação das propostas:

7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;

7.2.3. Dentre as propostas classificadas no **exame de conformidade**, será classificada para a fase de lances verbais, a **proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);

7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

#### 7.3. Dos lances verbais:

7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;

7.3.3. O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;

7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.11. Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;

7.3.12. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

### 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**;

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.3. A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;

8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim,



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;

**8.6.** Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

**8.7.** Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;

**8.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

**8.9.** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo;

**8.10.** Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

**8.11.** Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

**8.12.** Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAERR, situada a rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

### 9. DO RECURSO

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;

**9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;

**9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;

**9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;

**9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo pregoeiro na respectiva ata;

**9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;

**9.5.** Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao presidente da CAERR;

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;

**9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAERR homologará o resultado da licitação.

### 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;

**10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAERR adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**10.3.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

### 11. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

**11.1.** Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

**11.2.** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

### 12. DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;

**12.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;

**12.3.** As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAERR, caducará o seu direito à contratação;

12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

12.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAERR para qualquer operação financeira;

12.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1. Conforme descrito no termo de referência, anexo I do edital.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

### 15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

15.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAERR, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro.

15.2. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

15.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL através do fax (95) 2121.2233. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

16.2. É facultada a CPL/CAERR ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

16.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAERR;

16.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAERR, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

16.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – (modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;
- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;
- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAERR;
- Anexo VIII – (modelo) Declaração de fato superveniente;
- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI – Minuta de contrato.



**Companhia de Águas e Esgotos de Roraima**  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16.8.** Cópia deste edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista – RR;

**16.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 12 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Helionara de Carvalho Ferreira**  
Pregoeira/CPL-CAERR



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**  
**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Projeto Básico a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Telecomunicações, pelo prazo de 12 meses, para prover a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima nos Municípios de Alto Alegre, Amajari, Normandia e Pacaraima com conexão garantida de 50% e exclusiva à Internet e os serviços necessários ao seu uso de forma eficiente e segura.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para prover serviços de conexão dedicada à Internet na velocidade **mínima de 5 Mbps**, conforme detalhado nesse Projeto Básico.

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. Atualmente, uma conexão de dados para acesso à Internet de modo permanente e em alta velocidade é essencial para conexão da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima ao mundo da informação e para uso do Sistema Comercial GSAN.

**4. CARACTERÍSTICAS**

**4.1. GERAIS:**

4.1.1. Entende-se como serviço de conexão dedicada à Internet o fornecimento de conexão, que suporte os protocolos TCP/IP e as aplicações que os utilizam TCP/IP, direta à Internet, de forma não-compartilhada e permanente, através de acesso(s) físico dedicado(s) e porta(s) IP exclusiva(s) – Acesso Lógico-, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana;

4.1.2. A CONTRATADA deverá prover todos os recursos necessários envolvidos no fornecimento da conexão dedicada à Internet incluindo, mas não se limitando a: meio físico para transmissão de dados, equipamentos – roteadores, modems, comutadores, transmissores e etc – utilizados para entrega da conexão no ponto de acesso, software utilizado nos equipamentos citados e infraestrutura local no ponto de acesso até a porta de conexão com a rede interna da CONTRATADA;

4.1.3. Os Serviços relativos à especificação, o projeto, instalação, operação e manutenção da estrutura de comunicação serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.4. Os serviços deverão ser providos por uma infraestrutura de Rede de Comunicação Digital composta de todas as funcionalidades que garantam bom desempenho, segurança e transparência no que se refere a protocolos trafegados;

4.1.5. A CONTRATADA deverá oferecer ferramentas para a emissão de relatórios diários sobre o tráfego escoado pela rede com suas séries históricas, de forma que a CONTRATANTE possa analisar o desempenho e as tendências de utilização de recursos de rede utilizados pelas suas aplicações. O acesso aos relatórios deverá ser disponibilizado via Internet podendo ser consultado através das versões mais atualizadas de navegadores de ampla utilização, tais como Internet Explorer e Mozilla Firefox;

4.1.6. Os preços para os serviços deverão ser fixos independentes do tráfego cursado na rede;

4.1.7. Caso haja a introdução de novas tecnologias a prestadora de serviços de telecomunicações contratada deverá garantir que tais modificações, se forem implantadas não comprometerão o fornecimento do serviço e serão compatíveis com o sistema instalado;

4.1.8. O circuito IP deverá permitir aumento de velocidade, de acordo com a demanda futura da PROPONENTE, para até 3 vezes a velocidade contratada em até 30 dias de prazo, o que será objeto de aditivo contratual, caso necessário, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.9. A CONTRATANTE deverá programar o aumento da velocidade, quando solicitado, sem interrupções do serviço, onde as expansões e atualizações tecnológicas requisitadas para este aumento, devem ser suportadas pelos recursos e equipamentos envolvidos na solução desde a instalação inicial;

4.1.10. A CONTRATADA deverá ser capaz de prestar suporte a operação do acesso à Internet na cidade de Alto Alegre, Amajari, Normandia e Pacaraima.

**5. ACESSO FÍSICO:**

5.1. A CONTRATADA fornecerá uma conexão dedicada, em circuito local de rede determinística de uso exclusivo entre seu backbone internet e a rede da CONTRATANTE na velocidade mínima de 5 Mbps;

5.2. A velocidade indicada ao atendimento do serviço internet, não poderá a qualquer tempo, ser formada por circuito de acesso com velocidade inferior a contratada;

5.3. Os pontos de acesso físico à rede será entregue nos escritórios das agências da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima nos municípios de Alto Alegre, Amajari, Normandia e Pacaraima.

**6. ACESSO LÓGICO:**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1. A conexão fornecida deverá ser capaz de trafegar todas as aplicações suportadas pelos protocolos TCP/IP que deverão ser roteadas diretamente para a Internet sem filtros ou limitações de qualquer espécie por parte da CONTRATADA;
- 6.2. A CONTRATADA fornecerá o serviço de DNS secundário capaz de replicar todas as zonas DNS do servidor primário da CONTRATANTE.

#### 7. EQUIPAMENTO PARA CONEXÃO À INTERNET:

- 7.1. À CONTRATADA caberá o fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos para funcionamento da internet na CONTRATANTE.

#### 8. INFRAESTRUTURA NO PONTO DE ACESSO:

- 8.1. Todos os equipamentos e demais materiais tais como: cabos, conectores, tubulações, braçadeiras, parafusos de fixação e anilhas de identificação necessários à entrega do ponto de acesso nas agências da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.2. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT e ANATEL e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T, ISO, IEEE e EIA/TIA;
- 8.3. A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento do espaço físico, energia elétrica, aterramento, alimentação de emergência e sistema de climatização para instalação dos equipamentos;
- 8.4. Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, de acordo com os melhores princípios, práticas de engenharia e normas técnicas em vigor;

#### 9. QUALIDADE DO SERVIÇO:

##### 9.1. Definições:

- 9.1.1. Perda de Pacotes: é o índice que mede a taxa de sucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos da Rede;
- 9.1.2. Disponibilidade Média Mensal da Rede: é o índice que mede o tempo que uma rede esteve operacional para transmissão e recepção de pacotes IP medido de um dos pontos da rede para todos os demais;
- 9.2. A CONTRATADA deverá garantir os seguintes índices de desempenho usados como referência para Garantia de Nível de Serviço:

a) Perda de Pacotes Média Mensal <2 %;

b) Disponibilidade Média Mensal da Rede da CONTRATADA >99,7%.

- 9.3. A CONTRATADA deverá monitorar a porta do roteador da CONTRATANTE, efetuando a verificação automática da disponibilidade da conexão a cada 05 (cinco) minutos, ou em intervalos menores, e caso o roteador da CONTRATANTE não responda após 03 (três) tentativas deverão ser iniciados os procedimentos de correção e a CONTRATANTE deverá ser avisada em até 30 minutos;

- 9.4. Na ocorrência de inoperância do ponto de acesso, o prazo máximo para reparo/restabelecimento deverá ser de até 12 (doze) horas;

- 9.5. A CONTRATADA será responsável por identificar e resolver os problemas de roteamento e de performance observados no tráfego entre o bloco CIDR fornecido à CONTRATANTE e qualquer outro AS (autonomous System);

#### 10. INTERRUPTÃO DO SERVIÇO:

- 10.1. O serviço será considerado interrompido quando:

- 10.1.1. Não for possível remeter tráfego entre o ponto de acesso nas dependências da CONTRATADA e qualquer ponto do núcleo da rede da CONTRATANTE ou de qualquer uma das suas conexões com os demais backbones;

- 10.1.2. A conexão apresentar taxa de erros (BER) igual ou superior a 10<sup>-6</sup>;

- 10.1.3. Forem verificados defeitos no servidor responsável pelo processo de autenticação da conexão da CONTRATADA;

- 10.1.4. Forem verificados defeitos nos equipamentos e softwares disponibilizados pela CONTRATADA.

- 10.2. A disponibilidade mensal do serviço será calculada, por cada ponto de acesso à rede, para um período de 01 (um) mês, através da seguinte equação:

$$D = (T_o - T_i) \times 100 / T_o$$

Onde:

D = Disponibilidade;

T<sub>o</sub> = Período de Operação (um mês), em minutos;

T<sub>i</sub> = Tempo total de interrupção do ponto de acesso, ocorrida no período de operação de um mês, em minutos.

- 10.3. O valor de disponibilidade mínima (no período de 01 (um) mês) deverá ser de 99,7% ou superior;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.4. A CONTRATANTE permitirá excluir do cálculo de disponibilidade as interrupções programadas pela CONTRATADA, que não ultrapassem às 12 horas anuais, sem nunca exceder 4 horas mensais, desde que devidamente informado à CONTRATANTE com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
- 10.5. Quando os valores de disponibilidade do Serviço estabelecidos pela CONTRATADA não forem atendidos, será concedido ao Cliente um desconto por interrupção;
- 10.6. O valor de desconto será aplicado no mês imediatamente Subsequente ao mês no qual ocorreram os fatos que originaram os descontos, tendo como base o valor vigente do(s) acesso(s) do mês da ocorrência da interrupção;
- 10.7. O valor do desconto a ser concedido ao Cliente será obtido através da seguinte fórmula:  
$$VD = VM \times N / 43200$$
  
Onde:  
VD = Valor do Desconto;  
VM = Valor Mensal do Circuito;  
N = Quantidade de minutos em que o Serviço ficou interrompido.

#### 11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 11.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte operacional à CONTRATANTE, através de sua equipe técnica capacitada para tal;
- 11.2. A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone franqueado e também através de endereço de e-mail para permitir a comunicação de interrupção do circuito, a qual será considerada como data (dia e hora) de início de inoperância do serviço;
- 11.3. As reclamações serão tratadas pelos Centros de Serviço da CONTRATADA, que deverá dispor de uma estrutura capacitada para o atendimento às reclamações da CONTRATANTE, acionando automaticamente às equipes de manutenção e o gerenciamento da recuperação do Serviço;
- 11.4. A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da instalação dos serviços, todos os procedimentos e informações necessárias para o acionamento do seu serviço de suporte e solução de problemas;
- 11.5. Os serviços de assistência técnica que necessitarem ser executados nas dependências da CONTRATANTE serão realizados em dias e horários a serem estabelecidos pela CONTRATANTE por ocasião da elaboração do contrato;
- 11.6. Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas negociadas, com a CONTRATANTE e comunicadas por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.7. Quando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de comunicação não for atendido, ou a CONTRATANTE não for informada, deverá ser concedido desconto por interrupção.

#### 12. INSTALAÇÃO:

- 12.1. A CONTRATADA deverá apresentar em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato, um plano de Implantação dos Serviços, que deverá contemplar os seguintes requisitos:
- 12.2. Disponibilizar a Central de Atendimento em no máximo 15 dias corridos após a aprovação do Plano de Implantação dos Serviços;
- 12.3. Indicação dos técnicos responsáveis pela implantação dos serviços referidos no item anterior, incluindo informações necessárias para realizar os contatos;
- 12.4. Reuniões semanais de acompanhamento da implantação dos serviços, sendo que poderão ocorrer reuniões extraordinárias quando a CONTRATANTE julgar necessária.
- 12.5. A fase de implantação dos serviços será considerada concluída pela CONTRATANTE somente quando:
- 12.6. A central de Atendimento da CONTRATADA puder ser contactada pela seção de rede da CONTRATANTE através de ligação telefônica gratuita (0800);
- 12.7. A configuração dos roteadores e demais equipamentos de comunicação estiver finalizada e operacional;
- 12.8. A totalidade da capacidade de tráfego contratada estiver disponível.
- 12.9. A CONTRATADA deverá concluir a instalação e disponibilizar o serviço de conexão a rede Internet, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

#### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste projeto básico, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação pertinentes ao assunto;
- 13.3. Prestar e fornecer os serviços e materiais, respectivamente, necessários à prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, ficando, estes, integralmente incorporados ao acervo da Companhia;
- 13.4. Declarar expressamente, em sua proposta, o tempo de garantia dos serviços / peças e equipamentos instalados;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.5. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.6. Responder por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CAERR;
- 13.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da contratante;
- 13.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da contratante;
- 13.9. Indicar representante para manter contato com a contratante para o esclarecimento de dúvidas, assim como manter seu endereço comercial, números de telefones e endereços eletrônicos, atualizados;
- 13.10. Responder de forma exclusiva por todos os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 13.11. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o contrato a terceiros sem a prévia comunicação por escrito à contratante e sem a sua concordância;
- 13.12. Todos os empregados da CONTRATADA deverão ser oficialmente apresentados através de carta devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e deverão se apresentar a este Departamento de Tecnologia da Informação;
- 13.13. Todos os empregados deverão utilizar nas dependências da CONTRATANTE, crachá de identificação;
- 13.14. Qualquer suspensão na execução dos serviços, mesmo que em caráter temporário, deverá ser comunicado de imediato a CONTRATANTE;
- 13.15. A CONTRATADA se responsabilizará por seus empregados e por terceiros credenciados para a prestação dos serviços, que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 13.16. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os números de telefones de seus prepostos para contato;
- 13.17. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados através de profissional legalmente habilitado, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando-se os prazos programados para a sua realização, e ou deslocamento;
- 13.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte de acesso e circulação de seu pessoal nas áreas de serviço da CONTRATANTE;
- 13.19. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, comprometendo-se a afastar de imediato qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente, a critério da CONTRATANTE;
- 13.20. A Contratada deverá ter obrigatoriamente autorização da ANATEL para exploração do SCM – Serviço de Comunicação Multimídia, conforme Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001.

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 14.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos empregados da Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 14.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a CAERR;
- 14.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CAERR, não deve ser interrompida;
- 14.6. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;
- 14.7. Tornar disponíveis as instalações necessárias à prestação dos serviços, quando for o caso;
- 14.8. Prover as adequações prediais necessárias (elétrica e refrigeração do ambiente), fornecendo, se lhe convier.

#### 15. GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

- 15.1. Gerência de Tecnologia da Informação da CAERR, a qual se necessário, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e o desenvolvimento dos serviços executados pela empresa contratada.

#### 16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto deste Projeto Básico ocorrerá com recursos próprios da CAERR, consignados no Orçamento da Companhia, para o exercício de 2019 e o restante no exercício de 2020, programa: 44040.17122010.001.031 elemento de despesa: 399 fonte de recuso: 001
- 16.2. A despesa ocorrerá mediante emissão da AFOS.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 17. CUSTOS ESTIMADOS

#### 17.1. Tabela de Serviços:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Mensalidade do link de Internet da Agência do Município do Alto Alegre	Un	12	1.409,33	16.911,96
2	Mensalidade do link de Internet da Agência do Município do Amajari	Un	12	1.458,33	17.499,96
3	Mensalidade do link de Internet da Agência do Município do Normandia	Un	12	1.480,00	17.760,00
4	Mensalidade do link de Internet da Agência do Município do Pacaraima	Un	12	1.448,33	17.379,96
<b>Total:</b> .....					<b>69.551,88</b>

17.2. Levantamento feito pela Gerência de Tecnologia da Informação no mercado local.

17.3. A CAERR poderá a seu critério parcelar o valor de instalação do link de internet, sendo cobrado em conjunto com o valor mensal.

### 18. PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme normas aplicáveis vigente.

### 19. DAS PENALIDADES

19.1. As penalidades serão aplicadas conforme normas aplicáveis vigente, tomando-se por base as ocorrências verificadas pela fiscalização da CAERR.

### 20. DA GARANTIA

20.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos sinais de internet e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

20.2. Ficará sobre inteira responsabilidade da CONTRATADA a garantia da qualidade do sinal de internet entregues, sob pena das sanções cabíveis.

### 21. RESULTADOS ESPERADOS

21.1. Melhorar a qualidade dos serviços prestados aos clientes com o aumento da receita, com melhora do faturamento e arrecadação nessas localidades.

### 22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global.

### 23. DO PREÇO:

23.1. No preço global ofertado pela contratada, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço objeto deste projeto básico;

23.2. Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo licitante em sua proposta para o objeto desta licitação e deverão ser cotados em reais (R\$). Os serviços serão pagos em bases mensais por todo o período de vigência do contrato;

### 24. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será efetuado até trinta dias após o término da execução dos serviços comprovada através do certificado de homologação de conclusão dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente discriminadas de acordo com a AFOS, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos (INSS);



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**24.2.** As Notas fiscais deverão ser entregues na Gerência de Tecnologia da Informação da CAERR, na Rua Melvin Jones, 219 – Bairro: São Pedro – Boa Vista – Roraima que, após certificar-se do cumprimento do objeto proposto, atestará as mesmas e as encaminhará para pagamento pelo setor competente;

**24.3.** O pagamento será creditado em favor da Contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o banco, agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**24.4.** Fica desde já reservado a CAERR o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega dos serviços / materiais, não estiverem, estes, de acordo com o que foi contatado.

#### **25. RESPONSÁVEL POR ESTE PROJETO BÁSICO**

**25.1.** Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto ao fornecimento do material e/ou a execução dos serviços, serão resolvidos pela Gerência de Tecnologia da Informação.

\_\_\_\_\_  
**Tony Carvalho Peixoto**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assessor de Tecnologia da Informação

**26. APROVAÇÃO DO PROJETO BASICO: De acordo com o Art. 7, Inciso I, § 2º da Lei 8.666/93.**

\_\_\_\_\_  
**Gabriel Mota e Silva**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**  
**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

Processo: 108/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., como representante da empresa....., CNPJ n.º ....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso..

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa  
(Com firma reconhecida em cartório)

**Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito n CNPJ n. \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação do  
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

..... de ..... de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

**ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Presencial nº 11/2019 e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

....., ..... de ..... de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**  
**ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Telecomunicações, pelo prazo de 12 meses, para prover a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima nos Municípios de Alto Alegre, Amajari, Normandia e Pacaraima, com conexão garantida de 50% (cinqüenta por cento) e exclusiva à internet e os serviços necessários ao seu uso de forma eficiente e segura.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Mensalidade do link de Internet da Agência do Município do Alto Alegre	UN	12		
02	Mensalidade do link de Internet da Agência do Município do Amajari	UN	12		
03	Mensalidade do link de Internet da Agência do Município do Normandia	UN	12		
04	Mensalidade do link de Internet da Agência do Município do Pacaraima	UN	12		
<b>VALOR TOTAL – R\$:.....(VLR POR EXTENSO)</b>					

- Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

**Ref.: Licitação nº. \_\_\_\_/2019**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

**ANEXO VII – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAERRR**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela empresa**  
**CPF/RG**

Local e data.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial nº 11/2019**, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**Assinatura/Nome/RG**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

**ANEXO IX – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- ( ) Microempresa ou  
( ) Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs:**

**a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa;**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019

Folha n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2019**

**ANEXO X – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial n° 11/2019**, sob as penas da Lei, em especial o artigo n° 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**  
**ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2019.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA PROVER A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA NOS MUNICÍPIOS DE ALTO ALEGRE, AMAJARI, NORMANDIA E PACARAIMA COM CONEXÃO GARANTIDA DE 50% E EXCLUSIVA À INTERNET E OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO SEU USO DE FORMA EFICIENTE E SEGURA.**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP-RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com o **Senhor Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas - DTA, Sr. GABRIEL MOTA E SILVA**, RG nº XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, firmam entre si e de comum acordo o presente contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº \_\_\_\_\_, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal n 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Telecomunicações, pelo prazo de 12 meses, para prover a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima nos Municípios de Alto Alegre, Amajari, Normandia e Pacaraima com conexão garantida de 50% e exclusiva à Internet e os serviços necessários ao seu uso de forma eficiente e segura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**2.1.** Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Pregão 11/2019 - CAERR;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços da Contratada.

**2.2.** Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela aquisição do material, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos e acessórios, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos próprios da CAERR, consignados no Orçamento da Companhia para o exercício de 2018. Essas despesas terão cobertura no Orçamento de 2018;

**4.2.** A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto deste Projeto Básico ocorrerá com recursos próprios da CAERR, consignados no Orçamento da Companhia, para o exercício de 2019 e o restante no exercício de 2020, programa: 44040.17122010.001.031 elemento de despesa: 399 fonte de recuso: 001

**4.3.** A despesa ocorrerá mediante emissão da AFOS.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos sinais de internet e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

6.2. Ficará sobre inteira responsabilidade da CONTRATADA a garantia da qualidade do sinal de internet entregues, sob pena das sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CARACTERÍSTICAS

##### **7.1. GERAIS:**

7.1.1. Entende-se como serviço de conexão dedicada à Internet o fornecimento de conexão, que suporte os protocolos TCP/IP e as aplicações que os utilizam TCP/IP, direta à Internet, de forma não-compartilhada e permanente, através de acesso(s) físico dedicado(s) e porta(s) IP exclusiva(s) – Acesso Lógico-, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana;

7.1.2. A CONTRATADA deverá prover todos os recursos necessários envolvidos no fornecimento da conexão dedicada à Internet incluindo, mas não se limitando a: meio físico para transmissão de dados, equipamentos – roteadores, modems, comutadores, transmissores e etc – utilizados para entrega da conexão no ponto de acesso, software utilizado nos equipamentos citados e infraestrutura local no ponto de acesso até a porta de conexão com a rede interna da CONTRATADA;

7.1.3. Os Serviços relativos à especificação, o projeto, instalação, operação e manutenção da estrutura de comunicação serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.4. Os serviços deverão ser providos por uma infraestrutura de Rede de Comunicação Digital composta de todas as funcionalidades que garantam bom desempenho, segurança e transparência no que se refere a protocolos trafegados;

7.1.5. A CONTRATADA deverá oferecer ferramentas para a emissão de relatórios diários sobre o tráfego escoado pela rede com suas séries históricas, de forma que a CONTRATANTE possa analisar o desempenho e as tendências de utilização de recursos de rede utilizados pelas suas aplicações. O acesso aos relatórios deverá ser disponibilizado via Internet podendo ser consultado através das versões mais atualizadas de navegadores de ampla utilização, tais como Internet Explorer e Mozilla Firefox;

7.1.6. Os preços para os serviços deverão ser fixos independentes do tráfego cursado na rede;

7.1.7. Caso haja a introdução de novas tecnologias a prestadora de serviços de telecomunicações contratada deverá garantir que tais modificações, se forem implantadas não comprometerão o fornecimento do serviço e serão compatíveis com o sistema instalado;

7.1.8. O circuito IP devesse permitir aumento de velocidade, de acordo com a demanda futura da PROPONENTE, para até 3 vezes a velocidade contratada em até 30 dias de prazo, o que será objeto de aditivo contratual, caso necessário, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.9. A CONTRATANTE deverá programar o aumento da velocidade, quando solicitado, sem interrupções do serviço, onde as expansões e atualizações tecnológicas requisitadas para este aumento, devem ser suportadas pelos recursos e equipamentos envolvidos na solução desde a instalação inicial;

7.1.10. A CONTRATADA deverá ser capaz de prestar suporte a operação do acesso à Internet na cidade de Alto Alegre, Amajari, Normandia e Pacaraima.

##### **7.2. ACESSO FÍSICO:**

7.2.1. A CONTRATADA fornecerá uma conexão dedicada, em circuito local de rede determinística de uso exclusivo entre seu backbone internet e a rede da CONTRATANTE na velocidade mínima de 5 Mbps;

7.2.2. A velocidade indicada ao atendimento do serviço internet, não poderá a qualquer tempo, ser formada por circuito de acesso com velocidade inferior a contratada;

7.2.3. Os pontos de acesso físico à rede será entregue nos escritórios das agências da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima nos município de Alto Alegre, Amajari, Normandia e Pacaraima.

##### **7.3. ACESSO LÓGICO:**

7.3.1. A conexão fornecida deverá ser capaz de trafegar todas as aplicações suportadas pelos protocolos TCP/IP que deverão ser roteadas diretamente para a Internet sem filtros ou limitações de qualquer espécie por parte da CONTRATADA;

7.3.2. A CONTRATADA fornecerá o serviço de DNS secundário capaz de replicar todas as zonas DNS do servidor primário da CONTRATANTE.

##### **7.4. EQUIPAMENTO PARA CONEXÃO À INTERNET**

7.4.1. À CONTRATADA caberá o fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos para funcionamento da internet na CONTRATANTE.

##### **7.5. INFRAESTRUTURA NO PONTO DE ACESSO**

7.5.1. Todos os equipamentos e demais materiais tais como: cabos, conectores tubulações, braçadeiras, parafusos de fixação e anilhas de identificação necessários à entrega do ponto de acesso nas agências da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.5.2. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT e ANATEL e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T, ISO, IEEE e EIA/TIA;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5.3. A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento do espaço físico, energia elétrica, aterramento, alimentação de emergência e sistema de climatização para instalação dos equipamentos;

7.5.4. Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, de acordo com os melhores princípios, práticas de engenharia e normas técnicas em vigor;

#### 7.6. QUALIDADE DO SERVIÇO

7.6.1. Definições:

7.6.1.1. Perda de Pacotes: é o índice que mede a taxa de sucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos da Rede;

7.6.1.2. Disponibilidade Média Mensal da Rede: é o índice que mede o tempo que uma rede esteve operacional para transmissão e recepção de pacotes IP medido de um dos pontos da rede para todos os demais;

7.6.2. A CONTRATADA deverá garantir os seguintes índices de desempenho usados como referência para Garantia de Nível de Serviço:

a) Perda de Pacotes Média Mensal <2 %;
--

b) Disponibilidade Média Mensal da Rede da CONTRATADA >99,7%.
---

7.6.3. A CONTRATADA deverá monitorar a porta do roteador da CONTRATANTE, efetuando a verificação automática da disponibilidade da conexão a cada 05 (cinco) minutos, ou em intervalos menores, e caso o roteador da CONTRATANTE não responda após 03 (três) tentativas deverão ser iniciados os procedimentos de correção e a CONTRATANTE deverá ser avisada em até 30 minutos;

7.6.4. Na ocorrência de inoperância do ponto de acesso, o prazo máximo para reparo/restabelecimento deverá ser de até 12 (doze) horas;

7.6.5. A CONTRATADA será responsável por identificar e resolver os problemas de roteamento e de performance observados no tráfego entre o bloco CIDR fornecido à CONTRATANTE e qualquer outro AS (autonomous System);

#### 7.7. INTERRUÇÃO DO SERVIÇO

7.7.1. O serviço será considerado interrompido quando:

7.7.1.1. Não for possível remeter tráfego entre o ponto de acesso nas dependências da CONTRATADA e qualquer ponto do núcleo da rede da CONTRATANTE ou de qualquer uma das suas conexões com os demais backbones;

7.7.1.2. A conexão apresentar taxa de erros(BER) igual ou superior a 10-6;

7.7.1.3. Forem verificados defeitos no servidor responsável pelo processo de autenticação da conexão da CONTRATADA;

7.7.1.4. Forem verificados defeitos nos equipamentos e softwares disponibilizados pela CONTRATADA.

7.7.2. A disponibilidade mensal do serviço será calculada, por cada ponto de acesso à rede, para um período de 01 (um) mês, através da seguinte equação:

$$D = (T_o - T_i) \times 100 / T_o$$

Onde:

D = Disponibilidade;

T<sub>o</sub> = Período de Operação (um mês), em minutos;

T<sub>i</sub> = Tempo total de interrupção do ponto de acesso, ocorrida no período de operação de um mês, em minutos.

7.7.3. O valor de disponibilidade mínima (no período de 01 (um) mês) deverá ser de 99,7% ou superior;

7.7.4. A CONTRATANTE permitirá excluir do cálculo de disponibilidade as interrupções programadas pela CONTRATADA, que não ultrapassem às 12 horas anuais, sem nunca exceder 4 horas mensais, desde que devidamente informado à CONTRATANTE com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

7.7.5. Quando os valores de disponibilidade do Serviço estabelecidos pela CONTRATADA não forem atendidos, será concedido ao Cliente um desconto por interrupção;

7.7.6. O valor de desconto será aplicado no mês imediatamente Subsequente ao mês no qual ocorreram os fatos que originaram os descontos, tendo como base o valor vigente do(s) acesso(s) do mês da ocorrência da interrupção;

7.7.7. O valor do desconto a ser concedido ao Cliente será obtido através da seguinte fórmula:

$$VD = VM \times N / 43200$$

Onde:

VD = Valor do Desconto;

VM = Valor Mensal do Circuito;

N = Quantidade de minutos em que o Serviço ficou interrompido.

#### 7.8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.8.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte operacional à CONTRATANTE, através de sua equipe técnica capacitada para tal;

7.8.2. A Central de Assistência Técnica da CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone franqueado e também através de endereço de e-mail para permitir a comunicação de interrupção do circuito, a qual será considerada como data (dia e hora) de início de inoperância do serviço;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.8.3. As reclamações serão tratadas pelos Centros de Serviço da CONTRATADA, que deverá dispor de uma estrutura capacitada para o atendimento às reclamações da CONTRATANTE, acionando automaticamente às equipes de manutenção e o gerenciamento da recuperação do Serviço;

7.8.4. A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da instalação dos serviços, todos os procedimentos e informações necessárias para o acionamento do seu serviço de suporte e solução de problemas;

7.8.5. Os serviços de assistência técnica que necessitarem ser executados nas dependências da CONTRATANTE serão realizados em dias e horários a serem estabelecidos pela CONTRATANTE por ocasião da elaboração do contrato;

7.8.6. Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas negociadas, com a CONTRATANTE e comunicadas por escrito com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

7.8.7. Quando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de comunicação não for atendido, ou a CONTRATANTE não for informada, deverá ser concedido desconto por interrupção.

#### **7.9. INSTALAÇÃO**

7.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato, um plano de Implantação dos Serviços, que deverá contemplar os seguintes requisitos:

7.9.2. Disponibilizar a Central de Atendimento em no máximo 15 dias corridos após a aprovação do Plano de Implantação dos Serviços;

7.9.3. Indicação dos técnicos responsáveis pela implantação dos serviços referidos no item anterior, incluindo informações necessárias para realizar os contatos;

7.9.4. Reuniões semanais de acompanhamento da implantação dos serviços, sendo que poderão ocorrer reuniões extraordinárias quando a CONTRATANTE julgar necessária.

7.9.5. A fase de implantação dos serviços será considerada concluída pela CONTRATANTE somente quando:

7.9.6. A central de Atendimento da CONTRATADA puder ser contactada pela seção de rede da CONTRATANTE através de ligação telefônica gratuita (0800);

7.9.7. A configuração dos roteadores e demais equipamentos de comunicação estiver finalizada e operacional;

7.9.8. A totalidade da capacidade de tráfego contratada estiver disponível.

A CONTRATADA deverá concluir a instalação e disponibilizar o serviço de conexão a rede Internet, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO/ DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. Gerência de Tecnologia da Informação da CAER, a qual se necessário, designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e o desenvolvimento dos serviços executados pela empresa contratada.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste projeto básico, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação pertinentes ao assunto;

9.3. Prestar e fornecer os serviços e materiais, respectivamente, necessários à prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, ficando, estes, integralmente incorporados ao acervo da Companhia;

9.4. Declarar expressamente, em sua proposta, o tempo de garantia dos serviços / peças e equipamentos instalados;

9.5. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Responder por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CAER;

9.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da contratante;

9.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da contratante;

9.9. Indicar representante para manter contato com a contratante para o esclarecimento de dúvidas, assim como manter seu endereço comercial, números de telefones e endereços eletrônicos, atualizados;

9.10. Responder de forma exclusiva por todos os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

9.11. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o contrato a terceiros sem a prévia comunicação por escrito à contratante e sem a sua concordância;

9.12. Todos os empregados da CONTRATADA deverão ser oficialmente apresentados através de carta devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e deverão se apresentar a este Departamento de Tecnologia da Informação;

9.13. Todos os empregados deverão utilizar nas dependências da CONTRATANTE, crachá de identificação;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.14. Qualquer suspensão na execução dos serviços, mesmo que em caráter temporário, deverá ser comunicado de imediato a CONTRATANTE;
- 9.15. A CONTRATADA se responsabilizará por seus empregados e por terceiros credenciados para a prestação dos serviços, que não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.16. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os números de telefones de seus prepostos para contato;
- 9.17. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados através de profissional legalmente habilitado, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando-se os prazos programados para a sua realização, e ou deslocamento;
- 9.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte de acesso e circulação de seu pessoal nas áreas de serviço da CONTRATANTE;
- 9.19. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, comprometendo-se a afastar de imediato qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente, a critério da CONTRATANTE;
- 9.20. A Contratada deverá ter obrigatoriamente autorização da ANATEL para exploração do SCM – Serviço de Comunicação Multimídia, conforme Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 10.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos empregados da Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 10.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a CAERR;
- 10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CAERR, não deve ser interrompida;
- 10.6. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;
- 10.7. Tornar disponíveis as instalações necessárias à prestação dos serviços, quando for o caso;
- 10.8. Prover as adequações prediais necessárias (elétrica e refrigeração do ambiente), fornecendo, se lhe convier.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado até trinta dias após o término da execução dos serviços comprovada através do certificado de homologação de conclusão dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente discriminadas de acordo com a AFOS, acompanhada da CND (INSS), CRF (FGTS), Trabalhista e Termo de Adesão ao Simples Nacional;
- 11.2. As Notas fiscais deverão ser entregues na Gerência de Tecnologia da Informação da CAERR, na Rua Melvin Jones, 219 – Bairro: São Pedro – Boa Vista – Roraima que, após certificar-se do cumprimento do objeto proposto, atestará as mesmas e as encaminhará para pagamento pelo setor competente;
- 11.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o banco, agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 11.4. Fica desde já reservado a CAERR o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega dos serviços / materiais, não estiverem, estes, de acordo com o que foi contatado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. As penalidades serão aplicadas conforme normas aplicáveis vigente, tomando-se por base as ocorrências verificadas pela fiscalização da CAERR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima  
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros

Processo: 108/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do termo contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, § 1º da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**JAMES DA SILVA SERRADOR**  
Presidente/CAER

**GABRIEL MOTA E SILVA**  
Diretor DE TECNOLOGIA E GESTÃO DOS  
SISTEMAS DE ÁGUA– DTA

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. -----CPF n. -----

2. -----CPF n. -----